



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 58282/20

**EXERCÍCIO:** 2020

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Marizópolis

**DATA DE ENTRADA:** 12/09/2020

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2020 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal, prestando assessoria e consultoria em projetos de leis, inclusive nas ações judiciais, bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais.

**INTERESSADOS:** Jose Osmar Vitalino



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA CONSTITUÍDO,**  
no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RE S O L V E :

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o objeto: Contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal, prestando assessoria e consultoria em projetos de leis, inclusive nas ações judiciais, bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais. A Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2020, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a Pessoa Jurídica:

- FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.621.267/0001-67 , de OAB respectivamente 21.244-PB, **com o valor de R\$ 15.000,00,00 (quinze mil reais);**

Marizópolis-PB, 19 de agosto de 2020.

Publique-se e cumpra-se;

---

**JOSE OSMAR VITALINO**  
Presidente da Câmara



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/09/2020 às 10:05:03 foi protocolizado o documento sob o N° 58282/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Osmar Vitalino.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis  
 Número da Licitação: 00003/2020  
 Órgão de Publicação: Mural  
 Data de Homologação: 19/08/2020  
 Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Marizópolis  
 Modalidade: Inexigibilidade  
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
 Valor: R\$ 15.000,00  
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
 Objeto: Contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal, prestando assessoria e consultoria em projetos de leis, inclusive nas ações judiciais, bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais.  
 Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
 [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2  
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00  
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ESCRITÓRIO DR. FRANCISCAO DE ASSIS FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.621.267/0001-67  
 Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9c49e4ef603d08cf52aba24d981ad1a2

João Pessoa, 12 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**MARIZÓPOLIS**  
*Continua Crescendo!*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**DECLARAÇÃO**

REF. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020

**Declaro** para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente fixada no quadro de aviso da Câmara Municipal para publicação no Órgão Oficial do Câmara Municipal .

**FAVORECIDO:** FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.621.267/0001-67 , de OAB nº21.244-PB,

**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso II da lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2020 , FPM/ICMS

**VALOR MENSAL** R\$ 3.000,00 (Três mil reais )/mês

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:**(05 (CINCO) meses

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 19 de agosto de 2020

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

MARIZÓPOLIS , 19 de agosto de 2020 .

**JOSE OSMAR VITALINO**

Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPALDE MARIZOPOLIS**

**INEXIGIBILIDADE 0003/2020**

**Nº. CONTRATO 0006/2020**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPALDE MARIZÓPOLIS**

**Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**

**CNPJ Nº 30.621.267/0001-67 , de OAB respectivamente 21.244-PB,**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIO PARA DEFESAS JUNTO AO TJPB E DEMAIS TRIBUNAIS**

**A CARGO DA PREFEITURA DE MARIZÓPOLIS**

**Valor: R\$ 15.000,0000 (quinze mil reais)**

**Data do Contrato:**

**Vigência: 31/12/2020**

**JOSE OSMAR VITALINO**

Presidente

Marizópolis- PB, 19 de agosto de 2020.

---

ELAINE CRISTINA ALVES DE SOUSA  
 PRESIDENTE DA CPL

**R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB**  
**CNPJ 01.618.605/0001-03**



**MARIZÓPOLIS**  
*Continua Crescendo!*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**CONTRATO/PML Nº 006/ 2020**

TERMO DE CONTRATO DE PRCENTRO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPALDE MARIZÓPOLIS E FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.621.267/0001-67 , DE OAB 21.244-PB, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, ANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Marizópolis- Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – PB CNPJ 01.618.605/0001-03, neste ato representada pelo Presidente JOSE OSMAR VITALINO, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Advogado - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.621.267/0001-67 , de OAB respectivamente 21.244-PB, CPF Nº. 090.131.524-90, com escritório na Rua Manuel Gadelha Filho, nº 33, Centro, Sousa/PB, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade nº02/2020 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação direta de assessor jurídico, Contratação de serviços advocatícios para defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal , inclusive nas ações bem como na defesa de recursos perante os Tribunais do Estado da Paraíba e União.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente 12 meses a CONTRATADA a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Valor total de R\$ 15.000,0000 (quinze mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Proveniente do orçamento de 2020, Lei orçamentária vigente com recursos próprio, unidade orçamentária elemento de despesa nº. 33.90.36 serviço de pessoa física

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGACAO DO CONTRATADO.**

**R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB  
 CNPJ 01.618.605/0001-03**



**MARIZÓPOLIS**  
*Continua Crescendo!*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima a cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.
- 6.3. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento de custas e despesas que forem necessárias ao bom e rápido andamento das ações, inclusive deslocamentos de advogado e hospedagem, bem como fornecerá os documentos e informações que o Escritório ora contratado, por seu advogado, lhe solicitar.
- 6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

**CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA**

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO**

- 9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, c/c com a alínea “D”, do art. 126, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 200, de 25.02.1967..

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

- 10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB**  
**CNPJ 01.618.605/0001-03**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> <b>08999674000153</b> <b>DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA</b> <b>RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</b>	<b>Número</b> <b>46726</b> <b>Emissão</b> <b>17/08/2020 08:54:26</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 01070570040001      CNPJ/CPF: 30621267000167      NOME: FRANCISCO DE ASSIS F DE ABRANTES SOC. INDIVID ENDEREÇO: R MANOEL GADELHA FILHO, 33 COMPLEMENTO:      BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA      CEP: 58802000      UF: PB      QUADRA:      LOTE:		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
14946		
<b>FINALIDADE</b>		
licitação		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: T58PBE3ULP1620200817 INTERNET		

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.621.267/0001-67  
**Razão Social:** FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOC IND DE ADV  
**Endereço:** R MANOEL GADELHA FILHO 33 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2020 a 28/08/2020

**Certificação Número:** 2020073005365729490398

Informação obtida em 17/08/2020 08:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.621.267/0001-67

Certidão nº: 20185967/2020

Expedição: 17/08/2020, às 08:41:36

Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.621.267/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **EA00.BFB4.FC38.67E0**

Emitida no dia 17/08/2020 às 08:40:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.621.267/0001-67**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 30.621.267/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:38:06 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **E1D8.072F.E91D.8CD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/09/2020 às 10:09:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 58283/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Osmar Vitalino.

Número do Contrato: 000000062020

Data da Publicação: 19/08/2020

Data da Assinatura: 19/08/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta de assessor jurídico, Contratação de serviços advocatícios para defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal , inclusive nas ações bem como na defesa de recursos perante os Tribunais do Estado da Paraíba e União

Contratado (Nome): ESCRITÓRIO DR. FRANCISCAO DE ASSIS FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratado (CNPJ): 30.621.267/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4cb14b804af6dc5ac9ec1b3cb33a1537
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	48bc8334878d94da130764abc4ea1ed5
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	80dfb44a7d77477f87ed0f9df3126f3f

João Pessoa, 12 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 58282/20

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Marizópolis

**Exercício:** 2020

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/09/2020 às 10:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58283/20 ao Documento 58282/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58282/20:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	80dfb44a7d77477f87ed0f9df3126f3f
[PDF] Contrato	5 - 6	4cb14b804af6dc5ac9ec1b3cb33a1537
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	7 - 11	48bc8334878d94da130764abc4ea1ed5
RECIBO PROTOCOLO	12	dde543af046e48f61ba8c26559b17529

João Pessoa, 12 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB